



----- CAMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO -----

-----EDITAL-----

--- CONCESSÃO DE ADITAMENTO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO ----

--- JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO-----

----- Faz saber, em cumprimento do disposto na alínea a), do número 2, do artigo 78º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que a Câmara Municipal de Viana do Castelo emitiu em 5 de março de 2021, a requerimento de **SOCIEDADE TÉCNICA CONSTRUÇÕES ANTÓNIO ROCHA LIMA & FILHO, LDA.**, contribuinte número **504378082**, o presente aditamento ao alvará de loteamento número **1279** (mil duzentos e setenta e nove), emitido por esta Câmara Municipal no dia 22 de outubro de 2007, a favor do ora requerente, através do qual são licenciadas as seguintes alterações ao loteamento sito em **MATOS – SITIO DA CACHADA**, freguesia da **MEADELA**, deste concelho, as quais foram aprovadas por despachos de 21 de dezembro de 2020, 14 de janeiro e 28 de fevereiro de 2021, do Vereador do Planeamento e Gestão Urbanística, Reabilitação Urbana, Desenvolvimento Económico, Mobilidade, Coesão Territorial e Turismo, proferidos no uso de competência subdelegada pelo Presidente da Câmara.-----

-----O presente aditamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo.-----

-----As alterações introduzidas dizem respeito aos prédios inscritos na matriz predial Urbana sob o artigo 6229, 6231 e 6233, descritos na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob os números 4607, 4608 e 4609, respetivamente, da freguesia da Meadela e são as seguintes:-----

-----1. A área de implantação do Lote 20 passa a ser de 91,00 m².-----

-----2. A área de implantação do Lote 21 passa a ser de 91,00 m².-----

-----3. A área de implantação do Lote 22 passa a ser de 91,00 m².-----

-----4. A área de construção do Lote 20 passa a ser de 182,00 m².-----

-----5. A área de construção do Lote 21 passa a ser de 182,00 m².-----

-----6. A área de construção do Lote 22 passa a ser de 182,00 m².-----

-----Não há obras de urbanização a realizar.-----

-----Não há cedências ao domínio público.-----

-----Não há outras alterações às condições daquele alvará.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, -----



ADILOT. Nº 16/20

-----CAMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO -----

-----AVISO-----

-----Nos termos da alínea b), do número 2, do artigo 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Viana do Castelo emitiu em 5 de março de 2021, a requerimento de **SOCIEDADE TÉCNICA CONSTRUÇÕES ANTÓNIO ROCHA LIMA & FILHO, LDA.**, contribuinte número **504378082**, o presente aditamento ao alvará de loteamento número **1279** (mil duzentos e setenta e nove), emitido por esta Câmara Municipal no dia 22 de outubro de 2007, a favor do ora requerente, através do qual são licenciadas as seguintes alterações ao loteamento sito em **MATOS – SITIO DA CACHADA**, freguesia da **MEADELA**, deste concelho, as quais foram aprovadas por despachos de 21 de dezembro de 2020, 14 de janeiro e 28 de fevereiro de 2021, do Vereador do Planeamento e Gestão Urbanística, Reabilitação Urbana, Desenvolvimento Económico, Mobilidade, Coesão Territorial e Turismo, proferidos no uso de competência subdelegada pelo Presidente da Câmara.-----

-----O presente aditamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo.-----

-----As alterações introduzidas dizem respeito aos prédios inscritos na matriz predial Urbana sob o artigo 6229, 6231 e 6233, descritos na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob os números 4607, 4608 e 4609, respetivamente, da freguesia da Meadela e são as seguintes:-----

- 1. A área de implantação do Lote 20 passa a ser de 91,00 m².-----
- 2. A área de implantação do Lote 21 passa a ser de 91,00 m².-----
- 3. A área de implantação do Lote 22 passa a ser de 91,00 m².-----
- 4. A área de construção do Lote 20 passa a ser de 182,00 m².-----
- 5. A área de construção do Lote 21 passa a ser de 182,00 m².-----
- 6. A área de construção do Lote 22 passa a ser de 182,00 m².-----

-----Não há obras de urbanização a realizar.-----

-----Não há cedências ao domínio público.-----

-----Não há outras alterações às condições daquele alvará.-----

-----Dado e passado para que sirva de título aos requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em 5 de março de 2021.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----